O tema do STF de número 313 trata sobre a Aplicação do prazo decadencial previsto na Medida Provisória n a benefícios concedidos antes da sua edição

O tema do STF de número 313 afirma que I Inexiste prazo decadencial para a concessão inicial do benefício previdenciário II Aplicase o prazo decadencial de dez anos para a revisão de benefícios concedidos inclusive os anteriores ao advento da Medida Provisória hipótese em que a contagem do prazo deve iniciarse em de agosto de